

## EDITAL Nº 001/2025 – QUARTETO DE CORDAS 90 ANOS

A Sustenidos – Organização Social de Cultura, gestora do Theatro Municipal de São Paulo, torna público o presente edital para seleção de composições inéditas para quarteto de cordas, em comemoração aos 90 anos de fundação do Quarteto de Cordas da Cidade de São Paulo, constituindo o Segundo Edital de Seleção de Composições para o grupo, após o primeiro concurso realizado por Mário de Andrade em 1936.

### APRESENTAÇÃO

Fundado em 1935, o Quarteto de Cordas da Cidade de São Paulo é um dos mais antigos grupos camerísticos em atividade ininterrupta no Brasil. Criado sob a inspiração do Departamento de Cultura liderado por Mário de Andrade, o grupo consolidou-se como referência nacional e internacional tanto pela excelência de suas interpretações quanto pelo estímulo à criação musical contemporânea.

Ao longo de suas nove décadas de história, o Quarteto estreou compositores, promoveu a difusão de repertórios diversos e colaborou para a formação de novas plateias, tornando-se parte indissociável da vida musical paulistana.

Este edital, em sua edição comemorativa de 90 anos, reafirma esse papel histórico e curatorial, convocando compositoras e compositores brasileiros a contribuir para a expansão do repertório para quarteto de cordas. Trata-se de um chamado à invenção, à diversidade e à continuidade de um projeto que, desde sua origem, busca fazer da cidade de São Paulo um centro de criação e difusão musical.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente seleção integra as atividades comemorativas dos 90 anos do Quarteto de Cordas da Cidade de São Paulo e visa a seleção de 3 (três) composições originais e inéditas para a formação de 2 (dois) violinos, viola e violoncelo, sem delimitação de duração mínima ou máxima.

1.2. As 3 (três) obras selecionadas serão estreadas em concerto integrante da Temporada 2025 do Quarteto de Cordas da Cidade de São Paulo, a realizar-se na Sala do Conservatório, em 11 de dezembro de 2025, às 20h00.

1.3. Os (as) 3 (três) compositores (as) selecionados (as) serão contratados pela Sustenidos para a formalização de execução das obras, pelo valor bruto de R\$7.000,00 (sete mil reais).

1.4. Entende-se por inédita a obra que nunca tenha sido executada publicamente, gravada, publicada ou premiada anteriormente, nem configurada como arranjo, transcrição ou adaptação de peça já existente.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições estarão abertas de 05 de setembro a 31 de outubro de 2025, exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível no site do Theatro Municipal de São Paulo e através do link a seguir: <https://forms.gle/Fzyuq2s48BVhyYUz6>

2.2. Poderão se inscrever compositores (as) brasileiros (as), com idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da inscrição.

2.3. O (a) candidato (a) deverá anexar ao formulário:

I. Partitura completa da obra em arquivo PDF;

II. Partes separadas da obra em arquivo PDF;

III. Declaração de autoria e ineditismo da obra (modelo disponível no site);

IV. (Opcional) arquivo de áudio digital (MIDI ou equivalente).

2.4. Será aceita apenas uma inscrição por candidato (a).

2.5. A Sustenidos não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido às falhas tecnológicas, tais como: problema em servidores, transmissão de dados, provedores de acesso ou ainda lentidão provocada pelo excesso de acessos simultâneos.

2.6. O endereço de correio eletrônico e os telefones informados no cadastro online são os canais de comunicação entre a Sustenidos e o (a) candidato (a). É responsabilidade do (a) candidato (a) manter ativo e atualizado o endereço eletrônico e os telefones cadastrados, sob pena de não classificação, na hipótese do (a) participante não ser localizado.

2.7. A Sustenidos não será responsável pelo recebimento de materiais que se encontrem ilegíveis ou de informações que impliquem na impossibilidade de avaliação para seleção, o que poderá resultar na desclassificação do (a) candidato (a).

2.8. O ato de inscrição implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

### **3. DAS OBRAS**

3.1. As obras deverão atender às seguintes condições:

- I. serem compostas para quarteto de cordas tradicional (2 violinos, viola e violoncelo);
- II. terem duração máxima de 60 (sessenta) minutos;
- III. serem entregues em partitura completa em formato PDF, editada em software de notação musical;
- IV. incluírem partes separadas para cada instrumento;
- V. não consistirem em arranjos, transcrições ou adaptações de obras preexistentes.

3.2. Serão aceitas, de forma facultativa:

- I. divisões em movimentos, desde que respeitada a duração total;
- II. utilização de técnicas estendidas, desde que claramente indicadas na partitura;
- III. submissão de áudio digital (MIDI ou equivalente), como material de apoio.

3.3. As partituras deverão ser submetidas sem qualquer identificação do (a) compositor (a), não sendo permitido incluir nome real, iniciais ou qualquer outro elemento que permita identificar o (a) autor (a) no corpo da partitura ou nas partes instrumentais.

3.4. A equipe de Programação do Complexo Theatro Municipal de São Paulo será responsável por receber e organizar as inscrições, mantendo sob sigilo a identidade dos (as)

candidatos (as). No momento do recebimento, cada inscrição receberá um código único, que será utilizado em toda a tramitação posterior. As partituras serão encaminhadas à Comissão de Seleção somente com o código e o título da obra, garantindo o anonimato completo do (a) autor (a).

3.5. Será motivo de desclassificação imediata a inclusão, na partitura (seja na partitura completa ou nas partes instrumentais), de informações, marcas ou elementos que permitam a identificação direta ou indireta do (a) autor (a).

#### **4. DA SELEÇÃO**

4.1. A seleção será realizada em duas fases:

- I. Verificação da conformidade das inscrições;
- II. Avaliação das obras pela Comissão de Seleção.

4.2. A Comissão de Seleção será composta pelos 4 (quatro) integrantes do Quarteto de Cordas da Cidade de São Paulo e por 1 (um/uma) convidado (a) externo (a) de notório saber musical na área de Composição.

4.3. Os critérios de avaliação incluirão:

- I. qualidade artística e técnica da composição;
- II. originalidade e coerência estética;
- III. adequação da escrita instrumental ao quarteto de cordas;
- IV. potencial de diálogo com o público e com o repertório contemporâneo;
- V. viabilidade de execução.

4.4. A Comissão de Seleção avaliará exclusivamente as partituras recebidas sob anonimato, sem acesso às informações pessoais dos (as) candidatos (as), assegurando a imparcialidade e a igualdade de condições a todos (as) participantes. Esse procedimento será garantido pelo Departamento de Programação, responsável por receber as candidaturas, atribuir o código único a cada candidato (a) e repassar à banca apenas o material identificado por código e os dados básicos necessários.

4.5. A deliberação da Comissão de Seleção será realizada de forma colegiada. Cada membro terá direito a um voto, e a decisão final será tomada por maioria simples. Em caso de empate, caberá ao (à) convidado (a) externo (a) exercer o voto de desempate.

4.5.1. Para assegurar maior transparência, a Comissão deverá registrar em ata a fundamentação sintética de sua decisão, considerando os critérios estabelecidos no item 4.3.

4.5.2. Esse registro será mantido em arquivo pelo Theatro Municipal, ainda que não seja divulgado publicamente.

4.6. O resultado será divulgado até 21 de novembro de 2025, no site do Theatro Municipal de São Paulo.

## **5. DA EXECUÇÃO PÚBLICA E CONTRATAÇÃO**

5.1. A execução pública em concerto das peças selecionadas em concerto será formalizada por meio de processo de contratação a ser estabelecido entre a Sustenidos e os (as) compositores (as) selecionados (as).

5.2. Os (as) autores (as) das obras contempladas autorizam, desde já, mediante posterior formalização, de forma gratuita e irrevogável, os direitos de execução, captação e transmissão de sua obra, à Sustenidos Organização Social de Cultura, gestora do Theatro Municipal de São Paulo, que poderá utilizar a obra e/ou sua performance, no todo ou em parte, em áudio ou vídeo, para quaisquer fins, inclusive de promoção e divulgação do Theatro Municipal de São Paulo, de seus corpos artísticos e de suas entidades gestoras (Sustenidos, FTMSM ou SMC), podendo ainda disponibilizá-la em quaisquer plataformas de reprodução (streaming, mídias sociais, entre outras), por quaisquer meios, bem como para fins de acervo. Aludida cessão será conferida sem limitação territorial, pelo prazo máximo de tempo previsto na Lei 9.610/98.

5.3. A cessão tratada no item 5.2 não implica exclusividade e não afeta os direitos patrimoniais e morais dos (as) autores (as) além do disposto na legislação vigente.

5.4. O (a) compositor (a) autoriza o uso de seu nome, imagem e voz, e autoriza a publicação das mesmas, gratuitamente, em meio eletrônico ou impresso, com visibilidade nacional ou internacional. A presente licença se dá em caráter irrevogável, irretratável, gratuito e sem exclusividade.

5.5. Os (as) candidatos (as) selecionados (as) terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado para apresentar a documentação necessária para o processo de contratação. Caso tal prazo seja descumprido, o (a) candidato (a) poderá ser desclassificado do processo.

5.6. Para fins de contratação, será necessário que o (a) candidato (a) contemplado (a):

- I. possua registro apto como Microempreendedor Individual (MEI) no segmento de música; ou
- II. seja representado por pessoa jurídica apta com código de serviços compatível com atividades de música e agenciamento artístico.

5.7. Os documentos obrigatórios para a contratação incluem:

- I. Currículo;
- II. Minibiografia atualizada (até 1000 caracteres com espaço);
- III. 1 foto em alta resolução (com crédito do fotógrafo);
- IV. Cópia do RG do (a) candidato (a);
- V. Cópia do RG do (a) representante legal da empresa;
- VI. Contrato Social e última alteração ou certificado MEI;
- VII. Cartão CNPJ;
- VIII. Ficha ou Certidão de Cadastro de Contribuinte Municipal;
- IX. Contrato de Agenciamento ou Carta de Representação (quando aplicável);
- X. Dados bancários da empresa habilitada à contratação;

## 6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Fica garantido o direito à livre expressão de qualquer dos (as) candidatos (as), desde que isso não implique no detrato público ao evento ou a qualquer um dos (as) participantes, instituições, parceiros, bem como à Sustenidos ou aos patrocinadores e demais pessoas envolvidas na Organização Social.

6.2. A Sustenidos e Banca Avaliadora poderão a qualquer momento desclassificar os (as) participantes que não observarem as disposições constantes deste Edital e contrariarem as normas de organização do evento.

6.3. Os resultados atribuídos aos trabalhos não serão suscetíveis de recursos ou impugnações.

6.4. A inscrição implica no conhecimento e na aceitação pelos participantes de todas as disposições deste Edital, que entra em vigor a partir de sua primeira divulgação. O (a) participante é o (a) responsável legal pela veracidade das informações prestadas, estando sujeito à desclassificação da seleção a qualquer momento, se comprovada a inverdade das mesmas, sem prejuízo de adoção das medidas legais cabíveis.

6.5. A Organização poderá não selecionar a totalidade de obras previstas, caso o nível técnico ou artístico das propostas não atenda aos critérios estabelecidos. Nesta hipótese o resultado do certame será divulgado com esta informação.

6.6. As propostas são de exclusiva responsabilidade dos (as) participantes, que assumem toda e qualquer responsabilidade civil ou criminal decorrente de reclamação, exigência ou questionamento judicial ou extrajudicial alusivos à violação de direitos de propriedade intelectual, quanto ao conteúdo e à forma do trabalho inscrito.

6.7. A Sustenidos se reserva o direito de, a qualquer tempo, alterar, suspender o cronograma de datas e localidades e/ou cancelar a presente seleção, sem necessidade de aviso prévio, caso

ocorra qualquer situação que impeça e/ou prejudique a execução desta seleção conforme originalmente planejado.

6.8. Caso venha a se verificar que há obras que não são originais e inéditas, as mesmas serão desclassificadas. Além disso, ao inscrever sua peça no presente Edital, o (a) candidato (a) afirma que sua obra não infringe direitos autorais de terceiros, responsabilizando-se por eventual violação constatada.

6.9. A participação nesta seleção não gerará aos participantes nenhum outro direito ou vantagem que não estejam expressamente previstos neste Edital.

6.10. Os resultados da seleção, bem como informações a respeito da seleção, serão publicados única e exclusivamente no site do Theatro Municipal de São Paulo (<https://theatromunicipal.org.br/pt-br/>).

6.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Sustenidos, que publicará a eventual resolução junto a este Edital.

6.12. Dúvidas e esclarecimentos serão realizados pelo e-mail [audicoes@theatromunicipal.org.br](mailto:audicoes@theatromunicipal.org.br)